

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros				Direto	Indireto
OE 3 - Garantir a elaboração e revisão de propostas de qualificação das respostas na área de problemática das pessoas em situação de sem-abrigo	Elaboração e revisão de propostas de qualificação das respostas na área de problemática das pessoas em situação de sem-abrigo								
	Promoção da avaliação participada nas respostas para pessoas em situação de sem-abrigo								
	Definição de requisitos mínimos para reconhecimento das respostas como "respostas de referência"								
	Reconhecimento das "respostas de referência"								
	Identificação de boas práticas								
	Disponibilização por parte do GMAE de instrumentos e orientações técnicas de apoio à intervenção para os NPSA								
	- Identificação de procedimentos favoráveis quando da alta hospitalar e da alta da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (NCCI) para pessoas em risco								
OE 4 - Assegurar que os regimes e desinstitutionalizados sem que tenham sido ativadas as medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique									
	Criação de planos de alojamento locais para situações de desinstitutionalização de risco								
	Alojamento de linhas de financiamento para a implementação de projetos Housing First dispensos na comunidade								
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros	Direto	Indireto		BASE	2023
	Alojamento de metodologias e instrumentos								
OE 4 - Assegurar que os regimes e desinstitutionalizados sem que tenham sido ativadas as medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique	Desenvolvimento e implementação de mecanismos nacionais orientados que assegurem a articulação interinstitucional necessária à prestação de respostas de alojamento, acompanhamento e atendimento adequadas às necessidades das pessoas em situação de sem-abrigo em risco crónicas								
	Promoção de linhas de financiamento para assegurar respostas necessárias identificadas								
OE 5 - Assegurar que os regimes tenham sido permanentemente avaliados a nível de risco	Constituição de articulação entre a Rede Nacional de Emergência Social (NRE) e os NPSA								
	Adequação do nº de equipas de rua de acordo com diagnóstico local								
	Criação de estruturas de emergência de acordo com diagnóstico local								
OE 6 - Assegurar o apoio técnico a nível de Alojamento Temporário durante o tempo necessário	Organização dos recursos de intervenção em equipas de alojamento (grupos de caso), de acordo com o modelo de intervenção e conforme necessidades identificadas nos diagnósticos locais								
	Garantia de supervisão técnica dos projetos de caso								
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros	Direto	Indireto		BASE	2023
OE 7 - Assegurar a existência de condições que permitam a promoção da autonomia através da mobilização e canalização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico de necessidades									
OE 7A - Promover o aumento de soluções de alojamento para as pessoas em situação de sem-abrigo	Operacionalização de unidades de acolhimento a nível parafarmacêutico								
	Promoção do acesso a habitação reconstruída e programas existentes ou em preparação/resposta para indivíduos e famílias								
	Priorização do alojamento permanente em habitações individualizadas (Housing First ou outros modelos)								
OE 7B - Disponibilizar soluções de capacitação, formação e inserção profissional	Criação de oferta de medidas preventivas de capacitação, formação e empregabilidade								
	Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros de Emprego e dos Centros de Emprego e Formação Profissional junto das pessoas em situação de sem-abrigo								
	Articulação com as entidades responsáveis pela intervenção social junto das pessoas em situação de sem-abrigo (NPSA e Intervenções dos CADI) e Gestores de Caso								
	Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros-Quilómetros para pessoas em situação de sem-abrigo								
OE 7C - Assegurar o acesso a medidas de proteção social	Promoção da aplicação dos processos de requerimento de prestações sociais a pessoas em situação de sem-abrigo								
	Promoção da acessibilidade das pessoas em situação de sem-abrigo a prestações sociais adequadas								
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros	Direto	Indireto		BASE	2023
OE 7D - Assegurar o acesso aos cuidados de saúde	Garantia de acesso ao Serviço Nacional de Saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos								
	Participação das equipas de saúde mental diagnóstica na intervenção de pessoas em situação de sem-abrigo								
	Encaminhamento das pessoas em situação de sem-abrigo com problemas de consumo de substâncias psicoativas para os cuidados de tratamento dos comportamentos aditivos e dos dependentes								
OE 8 - Assegurar o acesso a medidas de apoio à integração de migrantes	Garantia dos direitos de acesso das pessoas migrantes nos termos da legislação em vigor								
	Assegurar a disponibilização do Serviço de Tradução Interpretativa para toda a rede de serviços/instituições envolvidas no acompanhamento das pessoas em situação de sem-abrigo								
	Assegurar a disponibilização da Lista de Apoio ao Migrante para resposta a pedidos de informação de cidadãos migrantes, técnicos, serviços de saúde e demais agentes envolvidos no processo de integração de cidadãos migrantes em situação de exclusão social								
	Assegurar o atendimento e acompanhamento de cidadãos migrantes em situação de exclusão social								

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros				Direto	Indireto
OE 1 - Garantir a participação de todos os entidades relevantes para esta temática	Aprovação da ENIPSSA 2017-2023 através da Resolução do Conselho de Ministros								
	Assinatura de Protocolo Interministerial e internacional que integre os Planos de Ação								
	Criação de Comissão Interministerial								
OE 2 - Garantir o funcionamento articulado dos órgãos e estruturas ENIPSSA	Redefinição da Comissão de Acompanhamento Alargada, Núcleo Executivo, Comissão Consultiva								
	Acompanhamento e apoio técnico do GMAE ao funcionamento dos NPSA								
OE 3 - Assegurar a monitorização e avaliação da ENIPSSA	Definição de metodologias e instrumentos								
	Monitorização da implementação das atividades previstas								
	Identificação de constrangimentos a nível institucional e sistémico na implementação da ENIPSSA								
	Elaboração de propostas de melhoria na implementação da ENIPSSA								
	Avaliações interinteriores da ENIPSSA								
	Avaliação final interna e externa da ENIPSSA								

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 102/2017

Por ordem superior se torna público que se encontram cumpridas as formalidades exigidas na República Portuguesa e na República de Moçambique para a entrada em vigor da Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, assinada em Lisboa em 30 de abril de 2010.

A referida Convenção foi ratificada pela Resolução n.º 18/2016, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 156, de 30 de dezembro de 2016, entrando em vigor a 1 de julho de 2017, na sequência das notificações a que se refere o seu Artigo 38.º

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, 6 de junho de 2017. — O Diretor-Geral, *Júlio Vilela*.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 227/2017

de 25 de julho

A Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro, estabelece as regras do processo de Registo de Diplomas Estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

No quadro do Programa Simplex+ 2016 e da medida de simplificação administrativa 220, que prevê o registo único de graus académicos estrangeiros de modo a facilitar o reconhecimento e ou a equivalência de graus estrangeiros em Portugal, importa alterar a referida portaria no sentido de adaptar os procedimentos administrativos às regras do registo único, através da implementação de uma plataforma eletrónica de gestão centralizada, a qual permitirá às instituições de ensino superior nacionais, reconhecidas nos termos da lei, e à Direção-Geral do Ensino Superior, a atribuição de um número único a cada processo de registo.